



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.523/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de espaço junto ao Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de lanchonete, nos termos do art. 109, *caput*, da Lei Orgânica do Município, no Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, localizado na Avenida Castelo Branco, região central de Várzea Grande - MT.

Parágrafo único: A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º O espaço público a que se refere o art. 1º, será destinada a instalação de lanchonete, com total de área (interna/ externa) de 81,91m², dividida em área “Lanchonete Interna” com 19,22m², área “Lanchonete Externa” com 56,63m² e “área da Copa” com 06,06m²;

Art. 3º A concessão de uso será onerosa e com prazo de 02 (dois) anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º O valor da arrecadação do aluguel da concessão do bem público licitado, irá na sua totalidade para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e integrará o orçamento da Assessoria de Esportes, destinando esse recurso ao esporte estudantil para aquisição de materiais esportivos, aquisição de uniformes esportivos padronizados, pagamento de árbitros, deslocamento de atletas para outros municípios em disputas esportivas na modalidade de Jogos Estudantis.

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 3º O objetivo comum das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 47.114,86 (quarenta e sete mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.207/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 71/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 61 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 46/2.018 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.506/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Decreto Municipal n.º 46/2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A área de 251,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 29.379 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,34 metros confrontando com Manoel Bonifácio da Silva; lado esquerdo: medindo 8,40 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes e Jkob M. de Arruda. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA**, RG n.º 16315618/SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.524/2019

"Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão, no Município de Várzea Grande".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão" no Município de Várzea Grande a se realizar na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil ou de iniciativa privada com a finalidade de promover ações constantes presente na lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.523/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de espaço junto ao Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de lanchonete, nos termos do art. 109, *caput*, da Lei Orgânica do Município, no Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, localizado na Avenida Castelo Branco, região central de Várzea Grande - MT.

Parágrafo único: A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º O espaço público a que se refere o art. 1º, será destinada a instalação de lanchonete, com total de área (interna/ externa) de 81,91m², dividida em área "Lanchonete Interna" com 19,22m², área "Lanchonete Externa" com 56,63m² e "área da Copa" com 06,06m²;

Art. 3º A concessão de uso será onerosa e com prazo de 02 (dois) anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 4º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º O valor da arrecadação do aluguel da concessão do bem público licitado, irá na sua totalidade para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e integrará o orçamento da Assessoria de Esportes, destinando esse recurso ao esporte estudantil para aquisição de materiais esportivos, aquisição de uniformes esportivos padronizados, pagamento de árbitros, deslocamento de atletas para outros municípios em disputas esportivas na modalidade de Jogos Estudantis.

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA, RG nº 16315618/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 528/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TOPÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	28311	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA	1654373 - SSP/ES	APROVADO

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.521/2019

"Institui a semana de prevenção e combate à obesidade infantil nas escolas particulares, CEMEI e EMEB no município de Várzea Grande-MT."

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a semana municipal de prevenção e combate à obesidade infantil nas escolas particulares, CEMEI E EMEB do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente e na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º- A presente Lei objetiva promover:

I- campanhas de conscientização da população sobre as causas da obesidade infantil, bem como, formas de combate e prevenção da doença.

II- Possibilidade de diminuir a obesidade infantil no município.

III- Contextualização da realidade atual das crianças acometida por obesidade.

Art.3º- A semana Municipal de prevenção e combate a obesidade infantil nas Escolas particulares, CEMEI E EMEB passará a fazer parte do calendário de eventos do município de Várzea Grande.

Art.4º- Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal